RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 902/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/FOZ DO IGUAÇU.

Considerando que o permissionário da Empresa **VIGOR HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ 00.922.923/0002-81,** ocupante da área denominada Box 100 do Pavilhão: "C", da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 16.283.012-0.**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – FOZ DO IGUAÇU** retroativo a **01 de dezembro de 2019**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de março de 2020.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente

João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro

Antonio Leornadecz
Diretor Técnico

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial